



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.146, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga a Lei Municipal nº 4.000, de 21 de outubro de 2016 que "Dispõe sobre a exigência de formação em Curso Superior pelos ocupantes dos Cargos de Secretário Municipal e Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, bem como, estabelece a proibição de nomeação de parentes até o 3º grau consanguíneo ou afim, para o cargo de Procurador Geral do Município, e dá outras providências" e Revoga a Lei Municipal n. 4.062, de 05 de janeiro de 2.017 que "suspende os efeitos da lei municipal nº 4.000, de 21 de outubro de 2016 entre o dia 1º de janeiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências".

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n. 4.000, de 21 de outubro de 2.016, que "Dispõe sobre a exigência de formação em Curso Superior pelos ocupantes dos Cargos de Secretário Municipal e Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, bem como, estabelece a proibição de nomeação de parentes até o 3º grau consanguíneo ou afim, para o cargo de Procurador Geral do Município, e dá outras providências".

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal n. 4.062, de 05 de janeiro de 2017, que "Suspende os efeitos da lei municipal nº 4.000, de 21 de outubro de 2016 entre o dia 1º de janeiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 08 de agosto de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL